TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 43/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MORAIS SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, com sede na Rua Anita Viana, nº 43, Centro, Lajeado Novo/MA, CEP 65.937-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.548/0001-48, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. **Marina Sousa Miranda Araújo**, CPF nº 022.545.833-01, designada pela Portaria nº 123/2025 - GAB/PMLN/MA, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, **MORAIS SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.962.759/0001-65, com sede na Rua Parsondas de Carvalho, nº 430 B, Bairro Goiás, Montes Altos/MA, CEP 65.930-000, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. **Valdeir Morais da Silva**, portador do RG nº 202359720024 SSP/MA e inscrito no CPF nº 005.861.313-70, doravante denominada CONTRATADA, considerando a instrução do Processo Administrativo nº 48/2026 - PMLN/MA, resolvem formalizar o presente **Termo Aditivo de acréscimo quantitativo ao Contrato nº 43/2026**, oriundo do Processo Administrativo nº 77/2025 - PMLN/MA, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 02/2026 - CCLC/PMLN/MA e à Ata de Registro de Preços nº 10/2026 - CCLC/PMLN/MA, cujo objeto refere-se ao fornecimento de materiais de limpeza destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, com fundamento nos arts. 124, inciso I, alínea "b", 125 e 126 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Onze - Dos Acréscimos ou Supressões do contrato originário, mediante as cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo dos itens do Contrato nº 43/2026, nas quantidades discriminadas no Anexo Único, mantendo-se as especificações, os preços unitários e as demais condições do contrato originário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor efetivo do acréscimo é de R$ 11.357,58 (onze mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), equivalente a aproximadamente 24,90% do valor global originário de R$ 45.611,28 (quarenta e cinco mil, seiscentos e onze reais e vinte e oito centavos), sem ultrapassar o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Considerada a certificação prevista no Parágrafo Quarto e inexistindo alteração anterior com repercussão no valor global, o valor do Contrato nº 43/2026 passa de R$ 45.611,28 (quarenta e cinco mil, seiscentos e onze reais e vinte e oito centavos) para R$ 56.968,86 (cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

PARÁGRAFO TERCEIRO: O acréscimo limita-se aos quantitativos dos itens originalmente contratados e não implica transfiguração da natureza da contratação, observado o art. 126 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: A assinatura deste instrumento pressupõe a certificação, nos autos, da consideração de eventuais alterações contratuais anteriores com repercussão no valor inicial atualizado ou no limite cumulativo disponível, bem como da disponibilidade orçamentária, da manutenção das condições de habilitação e do controle prévio de legalidade aplicável.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas resultantes do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo previstas no contrato originário, observada a disponibilidade orçamentária certificada no Processo Administrativo nº 48 - PMLN/MA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**02.02 - Secretaria Municipal de Administração**

FONTE DE RECURSO	500 - Recursos não vinculados de impostos
PROJETO/ATIVIDADE	04.122.0002.2.008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário que não tenham sido alteradas por este instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

A divulgação deste Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP é condição indispensável para sua eficácia e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo dos demais meios oficiais de publicidade cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: As prestações adicionais somente poderão ser executadas após a formalização e a eficácia deste Termo Aditivo, observado o art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Lajeado Novo/MA, 15 de setembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ nº 01.598.548/0001-48
Marina Sousa Miranda Araújo
CONTRATANTE

MORAIS SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA:37962759000165
Assinado de forma digital por MORAIS SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA:37962759000165
Dados: 2026.09.15 17:05:18 -03'00'

MORAIS SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 37.962.759/0001-65
Valdeir Morais da Silva
CONTRATADA

ANEXO ÚNICO
DEMONSTRATIVO DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

As descrições abaixo são resumidas para identificação. Permanecem integralmente aplicáveis as especificações do contrato originário, do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. ORIGINAL	ACRÉSCIMO	QTD. FINAL	VALOR DO ACRÉSCIMO
1	ÁGUA SANITÁRIA	CX	153	38	191	R$ 911,62
2	CESTO PARA LIXO CAPACIDADE 2,5 LITROS	UND	261	65	326	R$ 555,10
3	CESTO PLÁSTICO TELADO 10 LITROS	UND	189	47	236	R$ 524,52
4	COPO DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO ATÓXICO 180 ML	PCTE	1377	344	1721	R$ 1.964,24
5	DESINFETANTE AROMA LAVANDA	CX	162	40	202	R$ 1.278,80
6	DETERGENTE LÍQUIDO	CX	180	45	225	R$ 1.136,70
7	FLANELA DE ALGODÃO	UND	738	184	922	R$ 474,72
8	PANO DE PRATO	UND	333	83	416	R$ 654,87
9	PAPEL HIGIÊNICO - PACOTE	PCTE	1026	256	1282	R$ 1.571,84
10	PAPEL TOALHA	PCTE	729	182	911	R$ 1.259,44
11	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS	PCTE	351	87	438	R$ 1.025,73